



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 18.499, DE 12 DE JUNHO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 250/22)

(VEREADORES SANDRA SANTANA – MDB, AMANDA VETTORAZZO – UNIÃO, JOÃO JORGE – MDB, MARCELO MESSIAS – MDB E SILVINHO LEITE – UNIÃO)

Declara o circo patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de maio de 2026, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado o circo Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de junho de 2026, 473º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

PAULO JESUS FRANGE

Secretário Municipal da Casa Civil

ANDRÉ LEMOS JORGE

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 12 de junho de 2026.

Documento original assinado nº [159243051](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/06/2026, p. 1 c. 1-2.

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.